

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 087/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 do Município de Senador Canedo – GO, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO “CARNES E FRIOS” PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES ESCOLARES E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED DE SENADOR CANEDO - GO, COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR A OFERTA REGULAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

1.2. Os serviços prestados serão em atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social para a aquisição de carnes do tipo frango (coxa/sobrecoxa) destinados à distribuição natalina realizada pela Secretaria de Assistência Social e Mulheres.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
0009	11.000	KG	FRANGO (COXA/SOBRECOXA)

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E MOTIVAÇÃO TÉCNICA DA ADEQUAÇÃO

3.1. A justificativa para a presente contratação tem por finalidade a aquisição de carnes do tipo frango, na apresentação coxa/sobrecoxa, tradicionalmente distribuídos durante a ação natalina promovida pela Secretaria de Assistência Social e Mulheres. Trata-se de iniciativa anual que integra a política municipal, voltada ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social inscritas nos programas e serviços socioassistenciais do município.

3.2. A inclusão da carne de frango, na apresentação coxa/sobrecoxa, atende não apenas ao aspecto cultural e simbólico das festividades de fim de ano, mas também aos princípios de dignidade, equidade e promoção do bem-estar social, proporcionando às famílias atendidas a possibilidade de acesso a uma proteína de valor nutricional adequado e amplamente aceita. A escolha pela apresentação coxa/sobrecoxa justifica-se por sua melhor relação custo-benefício, maior rendimento no preparo, facilidade de armazenamento e aceitação consolidada entre o público beneficiário, além de apresentar menor percentual de perdas quando comparada a outras opções de cortes.

3.3. Buscamos pelo melhor custo benefício, realizando perante a fornecedores, pesquisas através de Orçamentos na busca de empresas especializadas na área.

3.4. Verificou-se a VANTAJOSIDADE para o Fundo Municipal de Assistência Social de Nerópolis em fazer ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 087/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 do Município de Senador Canedo-GO, onde os preços praticados estavam abaixo dos ORÇAMENTOS recebidos, a qualidade dos serviços ofertados junto ao referido município e pontualidade na entrega foi avaliado satisfatório.

3.5. Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da eficiência, uma vez que com este procedimento realizará a contratação com uma empresa idônea e que está praticando preços dentro da expectativa de mercado.

3.6. Ademais os princípios da vantajosidade, economicidade poderá ser aferido após comprovação dos preços praticados no mercado.

4. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO



4.1. O Decreto nº 11.462, de 31 de Dezembro de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/21. Desta forma, o Art. 31 e Art. 32, inciso I e II passou a vigorar com a seguinte redação:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e)

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2. Diante dos motivos acima narrados, ou seja, o cenário atual e a necessidade urgente de aquisição de tais materiais para atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social e Mulheres, conforme especificações descritas, as quantidades foram estimadas considerando o quantitativo máximo permitido por lei.

5. DA AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO POR PARTE DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

5.1. Informamos que será expedido documento para o Órgão Gerenciador assim como para a empresa fornecedora, informando acerca da intenção de adesão, nos termos que reza a legislação.

6. DOS CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os objetos licitados deverão ser entregues no Ginásio de Esportes João Pazini situado na Rua Ângela Roncato, Bairro Botafogo 02, no dia 20 de dezembro de 2025, sábado, às 5:00 e será recebido por Tauanne Nayara Ferreira Alves e/ou Juliana Aparecida Cândido do Prado Rodrigues.

6.2. Poderá a Secretaria de Assistência Social e Mulheres, a seu critério, exigir a troca sem ônus para a mesma, caso o objeto seja entregue em desacordo com as normas e especificações.

6.3. Feito o pedido nenhuma alteração ou modificação de FORMA, MARCA, QUALIDADE ou QUANTIDADE do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora sem prévia autorização da Secretaria de Assistência Social e Mulheres, cabendo, entretanto, a licitante motivar qualquer solicitação de modificação via ofício aos cuidados da Secretaria de Assistência Social e Mulheres, desde que justificadas nos termos da Lei nº 14.133/21.

6.4. O fornecimento do objeto está condicionado à necessidade do órgão e deverá ser feito conforme o pedido da Secretaria.

6.5. Os produtos serão recebidos:

- a) No momento da entrega a empresa deverá apresentar a Nota fiscal acompanhada da nota de empenho expedida pelo Fundo Municipal de Assistência Social.
- b) Poderá o Fundo Municipal de Assistência Social, a seu critério, exigir a troca sem ônus para a mesma, caso os frangos (coxa/sobrecoxa) sejam entregues em desacordo com as normas e especificações, ou que no decorrer do processo de compra apresente inconformidades

de sabor, aparência, textura que possam comprometer a qualidade e aceitabilidade do produto.

- c) O horário poderá ser alterado de acordo com a necessidade de entrega dos frangos (coxa/sobrecoxa), informado no pedido.
- d) É de responsabilidade da empresa vencedora, enviar funcionários em número suficiente, devidamente uniformizado, para o transporte e a descarga dos produtos no Ginásio de Esportes João Pazini.
- e) Os funcionários responsáveis pelas entregas deverão ser orientados a descarregar os frangos (coxa/sobrecoxa) no Ginásio de Esportes João Pazini, somente na presença do funcionário responsável pelo recebimento, para fins de seleção, excluindo-se os produtos sem condições de consumo.
- f) Os frangos (coxa/sobrecoxa) entregues em dias e horários não programados serão devolvidos. Em caso de eventuais problemas com as entregas, o fornecedor deverá comunicar-se com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres, solicitando alteração prévia da data de entrega e horário.
- g) Os produtos deverão ser pesados na presença do responsável pelo recebimento que apenas assinará a guia de remessa quando receber todos os itens.
- h) A Secretaria realizará vistoria no ato do recebimento das mercadorias, que objetivam assegurar a quantidade e qualidade das mesmas. Se necessário, o fornecedor deverá aguardar e acompanhar os resultados da vistoria para que seja efetuada a descarga. Todas as mercadorias serão pesadas e/ou contadas na presença do entregador e sempre avaliadas quanto às características sensoriais (aparência, textura, odor, sabor, tipo de embalagem e suas condições). Essas avaliações variam de acordo com cada mercadoria.
- i) Caso os produtos não estejam de acordo com a especificação (em relação à quantidade e qualidade) será devolvida, e sua reposição deverá ser feita no dia seguinte ou conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres. Em todas as devoluções, sem exceção, são emitidas e enviadas juntamente com a mercadoria "Guia de Devolução", da qual devem constar: nome da mercadoria, quantidade, número da nota fiscal, nome da firma, carimbo de recebedor e número do processo, motivo pelo qual a mercadoria está sendo devolvida e data a ser efetuada a reposição. Caso não haja necessidade de reposição, é emitida uma "Guia de Devolução sem reposição" com todos os itens acima citados. Essas guias serão confeccionadas em duas vias, sendo assinadas e carimbadas pela Secretaria e pelo entregador. A primeira via permanece com a Secretaria e a segunda é enviada ao fornecedor.
- j) Os pedidos dos frangos (coxa/sobrecoxa) serão feitos com três (03) dias úteis de antecedência da data da entrega. Todos os pedidos são feitos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres, rigorosamente nas datas e períodos de antecedência mencionados acima, qualquer alteração, deverá ser comunicada imediatamente ao fornecedor. Caso a mercadoria solicitada não esteja adequada para a entrega ou em falta no mercado, o fornecedor deverá comunicar-se previamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres, com justificativa documentada a fim de possibilitar substituição ou reprogramação para a entrega.
- k) A mercadoria, quando entregue no Ginásio de Esportes João Pazini, é recebida por funcionário responsável que realiza o controle de quantidade. Fica ao encargo da Secretaria somente a avaliação técnica do produto, não se responsabilizando pelo controle de notas fiscais ou guias de recebimento.

- l) A licitante vencedora deverá entregar apenas o alimento aprovado na análise de amostras e deverá seguir o cronograma de entrega.
- m) Caso seja necessária a Secretaria poderá realizar visitas técnicas à unidade produtora de alimentos, a fim de assegurar as condições higiênico-sanitárias de acordo com a legislação ou solicitar visita da Vigilância sanitária do Município para emissão de laudo.
- n) A entrega dos produtos cárneos deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado de acordo com as normas do Decreto nº 31455 de 20/06/82 e Portaria CVS 15 de 07/11/91-Vigilância Sanitária e suas alterações.
- o) Os produtos cárneos deverão ser mantidos durante o transporte à temperatura de congelamento entre - 18º C até no mínimo - 15 ºC. (Menos 18 C ou 18 graus negativos até menos 15 ou 15 graus negativos) e outros produtos que necessitem controle de temperatura, deverão ser controlados de acordo com a especificação da embalagem.
- p) Para a entrega e recebimento dos produtos perecíveis (frangos) o responsável pelo recebimento poderá verificar o interior do veículo e cada tipo de carne a ser descarregada, verificará a apresentação e integridade da embalagem ("sistema crayovac") e o acondicionamento em caixas de papelão lacradas ou caixas plásticas brancas, pesará cada tipo de carne entregue, com conferência constante do tipo de carne, peso de cada caixa, data de fabricação e validade de cada caixa, confere o número de caixas por peso x romaneio enviados pelo fornecedor, as carnes devem ser congeladas, de acordo com a solicitação da Secretaria.
- q) Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade do objeto poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres determinar as modificações recomendáveis, desde que justificadas nos termos da Lei nº 14.133/21.
- r) A Secretaria poderá recusar todo e qualquer material em desacordo com a Autorização de Fornecimento, no que se refere a rendimento, durabilidade ou qualidade do produto com os apresentados na proposta comercial, obrigando-se a contratada a providenciar sua substituição, sem quaisquer ônus adicionais para o Fundo Municipal de Assistência Social.

7. DO PAGAMENTO E DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

7.1. O pagamento será efetuado de forma antecipada, até 02 (dois) dias antes da data prevista para a entrega dos produtos, considerando a necessidade de garantir disponibilidade logística e abastecimento imediato para atendimento da ação programada. A antecipação estará condicionada mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente e demais documentos exigidos para a liquidação da despesa, desde que devidamente conferidos e aprovados pela Secretaria requisitante.

7.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidões negativas.

8. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A vigência do contrato será a partir de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser rescindido antes em casos de exaurimento da quantidade ora contratada ou em casos de aplicação de penalidades, conforme previsto na Lei de Licitações nº 14.133/21.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

- 10.1. Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o produto com avarias ou defeitos;
- 10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 10.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 10.9. Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, devendo tais supressões ser resultante de acordo entre as partes, com fulcro no § 4º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.10. Atender as demais condições descritas neste termo de referência, além de conter vinculação ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico do Órgão Gerenciador.
- 10.11. Todas as obrigações constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 087/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 do Município de Senador Canedo - GO.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento dos serviços licitados ficará a cargo do órgão contratante, ficando designado um gestor representante da administração a ser nomeado mediante portaria a ser anexada aos autos.

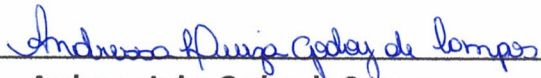
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura de
NERÓPOLIS
Trabalho que transforma

Cabe ressaltar que todas as informações inerentes a especificação dos bens, foram extraídas do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025 do Município de Senador Canedo – GO (https://acessoainformacao.senadorcanedo.go.gov.br/informacao/licitacao_frl/id=25000000000000489).

Nerópolis-Go, 02 de dezembro de 2025.



Andressa Luiza Godoy de Campos